

## Benefícios dos empregados

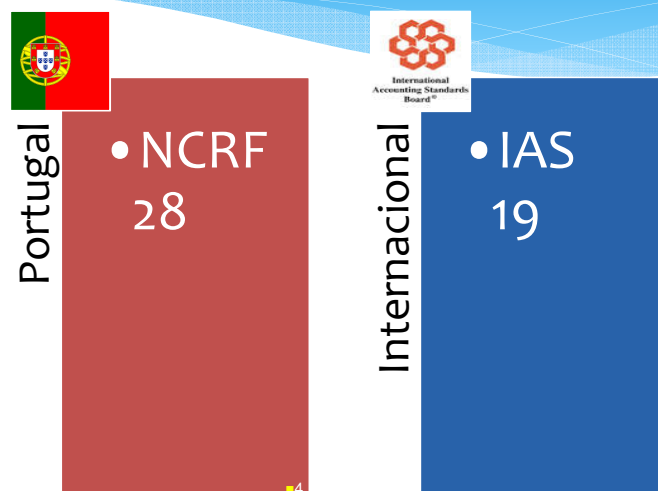
### Capítulo 6

## Estrutura da apresentação

1. Normas aplicáveis
2. Tipos de benefícios dos empregados
3. Planos de contribuição definida
4. Planos de benefício definido

# 1. Normas aplicáveis

## Normas contabilísticas



## **2. Tipos de benefícios dos empregados**

### **Benefícios dos empregados**

São todas as formas de remuneração atribuídas por uma entidade em troca do serviço prestado pelos empregados.

## Tipos

- \* Benefícios a curto prazo dos empregados;
- \* Benefícios pós-emprego;
- \* Outros benefícios dos empregados a longo prazo;
- \* Benefícios de cessação;
- \* Benefícios de remuneração em capital próprio (*IFRS 2*).

## Benefícios a curto prazo dos empregados

São os benefícios dos empregados (que não sejam benefícios de cessação e de remuneração em capital próprio) que se vençam na totalidade dentro de 12 meses após o final do período em que os empregados prestam o respetivo serviço.

## Outros benefícios a longo prazo dos empregados

São benefícios dos empregados (que não sejam benefícios pós-emprego, de cessação ou de remuneração em capital próprio) que não se vençam na totalidade dentro de 12 meses após o final do período em que os empregados prestam o respetivo serviço.

## Benefícios de cessação

São benefícios dos empregados pagáveis em consequência de:

- \* Uma decisão da entidade de dar como terminado o emprego antes da data normal de reforma; ou
- \* Uma decisão do empregado de aceitar uma saída voluntária em troca desses benefícios.

## Benefícios de remuneração em capital próprio

São benefícios através dos quais os empregados:

- \* Têm direito a receber instrumentos financeiros de capital próprio emitidos pela entidade; ou,
- \* A quantia da obrigação da entidade depende do futuro preço dos instrumentos financeiros de capital próprio emitidos pela entidade.

## Benefícios pós-emprego

São benefícios dos empregados (que não sejam benefícios de cessação e de remuneração em capital próprio) que sejam pagáveis após a conclusão do emprego.

## Benefícios pós-emprego

- \* Os planos de benefício pós-emprego podem ser:
  - \* Planos de contribuição definida;
  - \* Planos de benefício definido.

## Tipos de planos pós-emprego

- \* **Planos de Contribuição Definida:** planos de benefício pós-emprego pelos quais uma entidade paga contribuições fixadas a uma entidade separada (um fundo) e não terá obrigação legal ou construtiva de pagar contribuições adicionais se o fundo não detiver ativos suficientes para liquidar todos os benefícios dos empregados relativo ao serviço no período corrente e em períodos anteriores;

O risco atuarial (que os benefícios sejam inferiores aos esperados) e o risco de investimento (que os ativos investidos sejam insuficientes para satisfazer os benefícios esperados) recaem sobre o empregado.

## Tipos de planos pós-emprego

\* **Planos de Benefícios Definidos:**  
planos de benefício pós-emprego que não sejam planos de contribuição definida.

A obrigação da entidade é a de proporcionar os benefícios acordados com os empregados correntes e antigos. O risco atuarial e o de investimento recaem, em substância, sobre a entidade.

## 3. Planos de contribuição definida



## Planos de contribuição definida

- \* A obrigação legal ou construtiva da entidade é limitada à quantia que ela aceita contribuir para o fundo;

## Planos de contribuição definida

- \* A sua contabilização é linear já que não é necessário:
  - \* Formular pressupostos atuariais;
  - \* Calcular valores descontados (a não ser que se vençam 12 meses após o fim do período).
- \* A obrigação que a entidade relata em cada período é determinada pelas quantias que deverá contribuir nesse período.

## Planos de contribuição definida


- \* Contabilização: no período em que o empregado tenha prestado serviço à entidade:
- \* Como um gasto ou então capitalizado em outros ativos;
- \* Como um passivo após a dedução de qualquer quantia já paga se esta for inferior.

## 4. Planos de benefício definido

## Planos de benefício definido

- \* Os planos de benefício definido podem:
  - \* *Não ter fundo constituído* (a entidade assume a obrigação do pagamento dos benefícios sem criar um fundo específico);
  - \* *Ter fundo constituído* (o empregador e por vezes o empregado fazem contribuições para o fundo e a partir deste são efetuados os pagamentos).

## Planos de benefícios definidos

- \* Existem duas abordagens ao seu reconhecimento:
  - \* Numa base de caixa, no momento do pagamento aos empregados reformados (*pay as you go*) (regime de caixa);
  - \* Numa base do serviço prestado (regime do acréscimo)  **Deve ser esta a abordagem a utilizar**

## Planos de benefício definido

- \* A sua contabilização é complexa já que é necessário:
  - \* Formular pressupostos atuariais para valorizar a obrigação e o gasto, existindo a possibilidade de ganhos e perdas atuariais;
  - \* Calcular valores descontados, pois as obrigações podem ser liquidadas muitos anos após os empregados prestarem o respectivo serviço.

## Planos de benefício definido

- \* Principais passos:
  - \* Determinação do défice ou do excedente:
    - \* Técnicas atuariais;
    - \* Desconto do benefício;
    - \* Justo valor dos ativos do plano.

## Planos de benefício definido

- \* Principais passos:
  - \* Determinação das quantias a reconhecer em resultados:
    - \* Custo do serviço corrente;
    - \* Custo do serviço passado;
    - \* Juro líquido sobre o passivo líquido de benefícios definidos;
    - \* Ganhos ou perdas em caso de liquidação do plano.

## Planos de benefício definido

- \* Principais passos:
  - \* Determinação da remensuração do passivo (ativo) líquido de benefícios definido a reconhecer diretamente no capital próprio:
    - \* Ganhos e perdas atuariais;
    - \* Retorno dos ativos do plano.

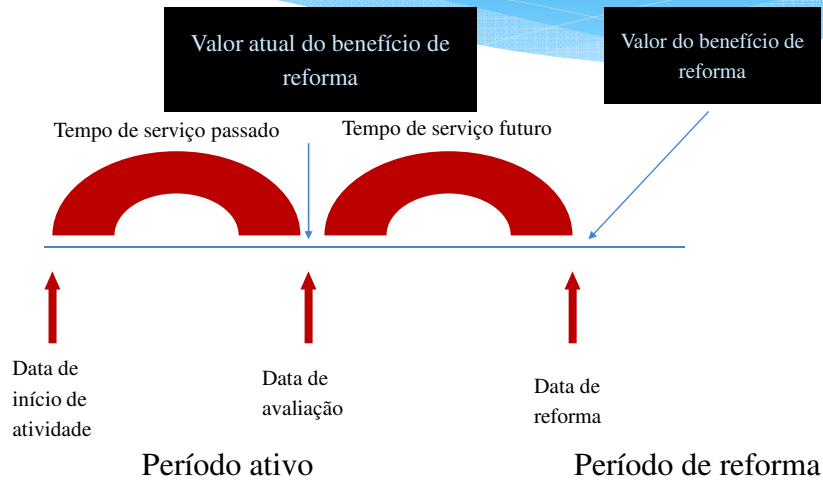
## Utilização de técnicas actuariais

- \* Para determinar a quantia de benefícios de reforma que os empregados obtiveram em função dos serviços prestados no período corrente e nos anteriores.
- \* Pressupostos:
  - \* *Demográficos*: mortalidade, taxas de rotação dos empregados, de invalidez de reforma antecipada, etc.
  - \* *Financeiros*: taxa de desconto, taxa de retorno real dos ativos do plano, níveis futuros de ordenados e de benefícios, custos médicos futuros.

## Desconto do benefício

- \* Método de crédito da unidade projetada: cada ano de serviço é visto como dando origem a uma unidade adicional de direito ao benefício de reforma.
- \* Este método exige que uma entidade atribua benefício ao período corrente (custo do serviço corrente) e a períodos correntes e anteriores (valor presente da obrigação de benefício definido).

## Desconto do benefício



## Desconto do benefício

### \* **Custo dos juros:**

- \* Aumento do valor presente, durante o período, da obrigação de benefícios definidos que surja devido ao facto de os benefícios estarem um período mais próximo da liquidação;
- \* Calculado multiplicando a taxa de desconto pelo valor presente da obrigação de benefícios definidos.

## Ativos do plano

- \* São ativos afectos a um plano de benefícios definidos, que constituem uma entidade jurídica separada (fundo);
- \* São geralmente investimentos financeiros (ações, obrigações, propriedades imobiliárias, etc);
- \* Devem ser valorizados pelo justo valor (quantia pela qual um ativo pode ser trocado entre partes conhecedoras e interessadas numa transação ao seu alcance).

## Retorno dos ativos do plano

- \* Constituído pelos juros, dividendos e outros réditos provenientes dos ativos do plano;
- \* No apuramento do gasto com o pessoal deve considerar-se a taxa de desconto para o cálculo do retorno dos ativos.



## Ganhos e perdas atuariais

- \* Podem resultar de aumentos ou diminuições quer do valor presente da obrigação de benefícios definidos quer do valor de mercado dos respectivos ativos do plano;
- \* Causas:
  - \* Alteração da taxa de desconto;
  - \* Alteração das taxas de mortalidade, de aumento de ordenados, etc.

## Introdução ou alteração do plano

- \* Necessário determinar o custo dos serviços passados;
- \* Reconhecê-lo como como gasto na DR.

## Cortes e liquidações

### \* Corte:

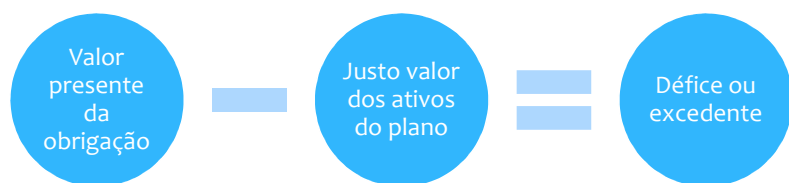
- \* Quando se verifica uma redução significativa no número de empregados abrangidos pelo plano ou quando se alterem as cláusulas de um plano;

## Cortes e liquidações

### \* Liquidação:

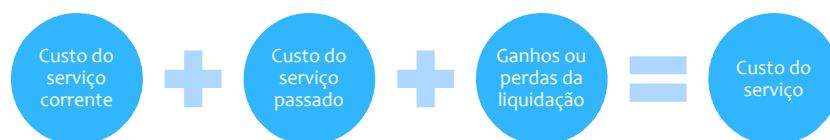
- \* Quando se verifica uma alteração do plano ou um cancelamento do plano de tal forma que a obrigação é liquidada e o plano deixa de existir;
- \* Não é uma liquidação quando o plano é substituído por um novo plano que ofereça benefícios que, em substância, sejam idênticos.

## Determinação do défice ou excedente



Reconhecido como passivo ou ativo

## Custo do serviço



## Juro líquido sobre o passivo líquido de benefício definido

\* Inclui:

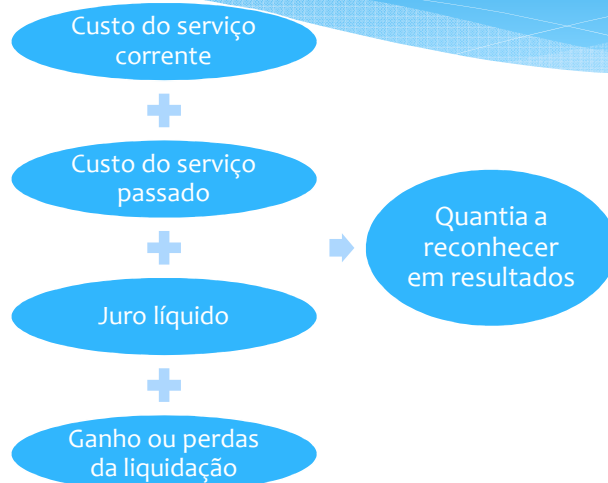
\* Juros sobre os ativos do plano; e

\* Juros sobre a obrigação de benefícios definidos.

## Juro líquido sobre o passivo líquido de benefício definido



## Determinação das quantias a reconhecer em resultados



## Remensuração do passivo (ativo) líquido a reconhecer no CP



## Compensação

- \* Uma entidade deve compensar um ativo relativo a um plano com um passivo relativos a outro plano quando:
  - \* Tiver um direito legalmente executável de usar um excedente de um plano para liquidar obrigações de outro plano; e
  - \* Pretender liquidar as obrigações numa base líquida ou realizar o excedente de um plano e liquidar a sua obrigação de acordo com o outro plano em simultâneo.

## Fim do Capítulo 6